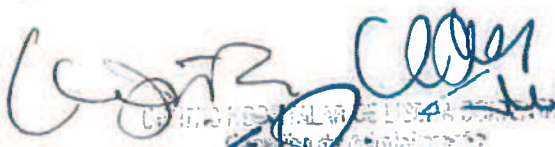



CA toma conhecimento em 04/02/2015


CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas (PPRCIC)

Relatório

2014

É responsabilidade do Serviço de Auditoria Interna (SAI) a monitorização e controlo do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e consequente elaboração do respetivo relatório.

Como o plano atrás referido foi aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de julho de 2014, pode-se considerar que o mesmo, ainda está em fase de implementação, dado o prazo decorrido. Por outro lado, o SAI não teve disponibilidade de executar determinados planos de ação no sentido aferir o nível de implementação/execução/efetividade/utilidade/eficácia/eficiência/eventuais correções e propor o incremento de novas áreas de risco.

É entendimento do SAI que a avaliação/acompanhamento do (PPRCIC) é feita essencialmente pelas três vias seguintes:

- 1) Através da comunicação dos serviços internos ou externos (inclusive utentes) ao SAI, tendo o CA aprovado em janeiro de 2014 o Regulamento de Comunicação de Irregularidades para o efeito, de acordo com o previsto no nº 1, do Art.º 17º -A do Dec. Lei 233/2005, de 29 de dezembro;
- 2) Através das ações propostas no Plano de Auditoria Interna, visando a avaliação do grau de eficácia do Controlo Interno das áreas afetadas auditorias;
- 3) Através da seleção parcial ou total dos riscos de um ou mais serviços, em determinados períodos do ano (a definir) pertencentes ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dada a sua dimensão, ou situações pontuais que careçam de tratamento imediato, sendo estes avaliados/monitorizados em toda a sua dimensão (implementação/avaliação da sua execução/aferição da efetividade/utilidade/eficácia e eficiência e eventuais correções e outros aspetos diretamente relacionados) pelo SAI.

Saliente-se que a via principal para monitorização do (PPRCIC) **é a nº 3)** e que relativamente a esta nada foi feito pelas razões anteriormente referidas.

Face ao exposto, o relatório cinge-se apenas às situações reportadas no ponto 1) referentes ao ano de 2014, **em anexo** e uma vez, que as ações realizadas referentes ao ponto 2) foram emitidos os respetivos relatórios.

Registe-se que foram comunicadas 6 situações ao SAI e no âmbito das suas competências considera as todas resolvidas (**vide matriz em anexo**).

O Auditor Interno


Estelvíno Craveiro
Auditor Interno
CHLO-EPE